



Município de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

---

## LEI Nº 642 DE 13 DE MAIO DE 2019

*Altera o art. 93 da Lei Municipal nº 376/2009 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O art. 93 da Lei Municipal nº 376, de 14 de Dezembro de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**“Parágrafo Único.** A concessão do referido adicional dependerá de motivação justificada mensalmente, com a qual o Secretário da pasta correspondente demonstrará a excepcionalidade, a sua duração, que não poderá ultrapassar 1 (um) ano, e comprovará o exercício da jornada por controle de ponto.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**AÍLTON BASÍLIO MARQUES**  
Prefeito Municipal